

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.946, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Mirai do exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
Unidade	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0007	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto	1.004	INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	233.000,00
Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
Unidade	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
Sub-Unidade	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Programa	0017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.078	MANTER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.200,00

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3029-6699

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:00660503
670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.04.27 11:11:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 27 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036 MAGALHAES:00660503670
70 Dados: 2026.04.27 11:11:54
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL